



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPI
TERRA QUERIDA

Secretaria
Municipal de
ADMINISTRAÇÃO



Selo Diamante
em Qualidade da
Transparência Pública

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR - AQUISIÇÃO DE BENS

PROCESSO ADMINISTRATIVO	03001.000037/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO	Nº 050/2026
FUNDAMENTO LEGAL	Art. 75, inciso II, c/c § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço por item

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público, para conhecimento dos interessados, que pretende realizar contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, destinada à aquisição de bens comuns, nos termos do art. 75, inciso II, c/c § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições deste Aviso, do Termo de Referência e dos demais documentos do Processo Administrativo nº 323/2026.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de mobiliário, equipamentos de informática, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e equipamentos de climatização, destinados à estruturação, modernização e adequação das condições de funcionamento do Setor do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, do Conselho Tutelar, da Procuradoria-Geral do Município, da Guarda Municipal, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SMTHAS e da sede da Prefeitura Municipal de Japi/RN, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. O objeto está dividido em 11 (onze) itens autônomos. O interessado poderá apresentar proposta para um, alguns ou todos os itens, desde que atenda integralmente às especificações do Termo de Referência. Poderão ser contratados fornecedores distintos por item.

2. DOS ITENS, QUANTITATIVOS E DESTINAÇÃO

Item	Descrição resumida	Unid.	Qtd.	Destinação
01	Suporte organizador para impressora em MDF com rodízios	Un.	01	Cadastro Único / Bolsa Família
02	Aparelho de ar-condicionado Split Inverter 12.000 BTUs, ciclo frio, 220V, classe A, conjunto evaporadora/condensadora. Instalação não incluída.	Un.	02	01 Cadastro Único / Bolsa Família + 01 SMTHAS
03	Notebook corporativo 15,6", processador equivalente ou superior a Intel Core i3 13ª geração/AMD Ryzen 3 equivalente, 8 GB RAM, SSD NVMe 512 GB, tela Full HD, Wi-Fi 6, Windows 11 licenciado.	Un.	03	01 Cadastro Único + 01 Conselho Tutelar + 01 Guarda Municipal
04	Impressora multifuncional colorida com tanque de tinta de fábrica, impressão/cópia/digitalização, Wi-Fi e USB.	Un.	01	Conselho Tutelar
05	Cadeira ergonômica giratória tipo presidente/diretor, regulagens, base com 5 hastes e capacidade mínima de 120 kg.	Un.	02	Procuradoria-Geral



Item	Descrição resumida	Unid.	Qtd.	Destinação
06	Cadeira fixa de atendimento/aproximação, estrutura metálica, assento e encosto estofados, capacidade mínima de 120 kg.	Un.	02	Procuradoria-Geral
07	Computador de mesa de alto desempenho com processador equivalente ou superior a Intel Core i7 13ª geração/AMD Ryzen 7 equivalente, 16 GB RAM, SSD, armazenamento adicional, monitor mínimo 23,8" Full HD, Windows 11 Pro, teclado, mouse e proteção elétrica.	Un.	02	Procuradoria-Geral
08	Impressora multifuncional a laser, impressão/cópia/digitalização, duplex automático, ADF, Ethernet e/ou Wi-Fi, velocidade mínima de 30 ppm.	Un.	01	Procuradoria-Geral
09	Fogão de piso 5 bocas, acabamento em inox ou equivalente, acendimento automático, forno, funcionamento a GLP e garantia mínima de 12 meses.	Un.	01	Sede da Prefeitura Municipal
10	Bebedouro elétrico tipo coluna para garrafão de 20 litros, refrigeração por compressor, água natural e gelada, 220V ou bivolt e garantia mínima de 12 meses.	Un.	02	Sede da Prefeitura Municipal
11	Televisor LED 32", resolução mínima HD, recepção digital, mínimo 2 HDMI e 1 USB, controle remoto, base/pedestal e garantia mínima de 12 meses.	Un.	01	Guarda Municipal

2.1. As descrições acima são resumidas. As especificações completas e vinculantes constam do Termo de Referência. Serão admitidos bens equivalentes ou superiores, desde que atendidos os requisitos mínimos de desempenho, qualidade, compatibilidade e garantia.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL E DO ENQUADRAMENTO

3.1. A contratação direta será processada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que o valor estimado final e os somatórios previstos no § 1º do art. 75 permaneçam dentro do limite legal vigente, afastado o fracionamento indevido de despesa.

3.2. Para o exercício de 2026, o limite atualizado do art. 75, inciso II, é de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

3.3. Nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o presente Aviso objetiva ampliar a competitividade e obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração.

4. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Período de recebimento de propostas:

Início: 14/09/2026, às 08h00.

Término: 16/09/2026, às 08h00.

4.2. O período deverá observar prazo mínimo de 3 (três) dias úteis de divulgação em sítio eletrônico oficial, contado de modo a assegurar efetiva possibilidade de participação dos interessados.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@japi.mn.gov.br, dentro do prazo indicado neste Aviso, ou por outro meio oficial de recebimento expressamente disponibilizado pelo Município.

5.2. A proposta poderá contemplar um, alguns ou todos os itens e deverá informar, para cada item ofertado: descrição, marca, fabricante e modelo/referência (quando aplicável), quantidade, valor unitário, valor total, prazo de entrega, prazo de garantia e validade da proposta.

5.3. A proposta deverá conter razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, identificação do responsável e assinatura física ou eletrônica.

5.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional e incluir todos os custos do fornecimento, inclusive tributos, encargos, embalagem, seguro, transporte, frete, descarga, montagem dos móveis quando necessária e quaisquer outras despesas para entrega dos bens no Município de Japi/RN, sem cobrança posterior.

5.5. A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, salvo prazo diverso expressamente aceito pela Administração.

5.6 A proposta deverá ser apresentada juntamente com os catálogos dos itens.

6. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

6.1. O julgamento será realizado pelo menor preço por item, desde que a proposta atenda integralmente às especificações, condições de entrega, garantia e demais exigências do Termo de Referência.

6.2. Não será exigida a apresentação de proposta para todos os itens. A adjudicação poderá ocorrer a fornecedores distintos.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às especificações mínimas, apresentem preços manifestamente inexequíveis ou contenham condições incompatíveis com este Aviso e o Termo de Referência.

6.4. A Administração poderá promover diligências para esclarecer informações e solicitar catálogo, ficha técnica, manual ou link oficial do fabricante para comprovação da conformidade do produto ofertado, sem permitir alteração substancial da proposta.

6.5. Serão observados, quando cabíveis, os benefícios e o tratamento favorecido previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e na regulamentação municipal aplicável.

7. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor classificado em primeiro lugar no item deverá comprovar a habilitação jurídica e a regularidade fiscal, social e trabalhista exigíveis e proporcionais ao objeto, nos termos dos arts. 62 a 70 e art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.

7.2. A Administração verificará, antes da contratação, a existência de impedimentos e sanções aplicáveis ao fornecedor nas bases oficiais disponíveis.

7.3. Para a aquisição dos bens comuns deste Aviso, não se exige, como regra, atestado de capacidade técnica, sem prejuízo da comprovação da conformidade dos produtos por marca/modelo, catálogo, ficha técnica ou documentação equivalente, quando solicitada.

8. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA

8.1. O prazo máximo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

8.2. Os bens deverão ser entregues, sem cobrança adicional de frete, em endereço(s) indicado(s) pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no Município de Japi/RN, em horário de expediente e mediante agendamento.

8.3. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial de quantidades e integridade aparente. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade com o Termo de Referência, podendo os equipamentos ser submetidos a testes básicos de funcionamento.

8.4. Bens em desacordo, avariados, incompletos ou inferiores às especificações deverão ser substituídos pela Contratada, sem ônus adicional, no prazo definido pela Administração.

8.5. Para os itens 02 a 11 será exigida garantia mínima de 12 (doze) meses, ou prazo superior oferecido pelo fabricante/fornecedor. Para o item 01, aplica-se a garantia legal e a garantia comercial ofertada, se superior.

8.6. A instalação dos aparelhos de ar-condicionado não integra esta contratação. Também não integram o fornecimento de botijão de GLP e instalação de gás do fogão.

9. DO VALOR ESTIMADO E DA PROPOSTA VANTAJOSA

9.1. O valor estimado da contratação deverá corresponder ao Mapa de Pesquisa de Preços atualizado e aprovado nos autos, considerando os 11 (onze) itens e os quantitativos ora consolidados. O valor definitivo deverá ser inserido no processo antes da autorização da contratação e permanecer compatível com o limite legal aplicável ao art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A existência de preço estimado não obriga a Administração a contratar pelo valor de referência. Será selecionada, em cada item, a proposta mais vantajosa que atenda integralmente às condições do Aviso e do Termo de Referência.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado por item efetivamente entregue e definitivamente recebido, mediante apresentação da Nota Fiscal e ateste do responsável pela fiscalização/recebimento.

10.2. O prazo de pagamento será, em regra, de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e o correto processamento da Nota Fiscal, observadas as normas municipais e a ordem cronológica aplicável.

10.3. Não haverá pagamento antecipado.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Termo de Referência integra este Aviso para todos os fins e contém as especificações técnicas completas, requisitos, condições de entrega, recebimento, garantia, fiscalização e demais obrigações.

11.2. A apresentação da proposta implica ciência e aceitação das condições deste Aviso e do Termo de Referência.

11.3. A Administração poderá revogar, anular ou não prosseguir com a contratação nas hipóteses legalmente cabíveis, sem que disso resulte direito à indenização, ressalvadas as situações previstas em lei.

11.4. Esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail licitacao@japi.rn.gov.br.

11.5. O prosseguimento da contratação fica condicionado à conclusão da pesquisa de preços atualizada, à disponibilidade orçamentária, à verificação do art. 75, § 1º, e ao cumprimento das demais exigências do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Japi/RN, data/hora da assinatura eletrônica.

ROMILDO MELO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Assinaturas do Documento

Assinatura Eletrônica: fb06601b12d4eb5f89c2f768ba739eb763f5d665ce199bea50d1210cff83f9be

Romildo Melo da Silva - CPF: 700.XXX.XXX-48 - Assinado em: 11/09/2026 12:28:58



A autenticidade pode ser verificada em: <https://pmjapi.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A26911122501 e Código Autenticação: 2cc8255a